



Leis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.920, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Projeto de Lei nº 07/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza a alienação de áreas de propriedade do Município, mediante a realização de procedimento licitatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a realização de procedimento licitatório, bens imóveis do Município, da categoria bens dominiais, conforme descrições abaixo:

Área "1"

MATRÍCULA: 24.431

IDENTIFICAÇÃO: S-003; Q-004; L-001

ÁREA TOTAL: 2.268,43 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

LOCALIZAÇÃO: Rua André Perine – Assis - SP

Situação da Origem - Descrição:

IMÓVEL: Uma área de terreno medindo 2.268,43 metros quadrados (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados) que começa no ponto a, situado no alinhamento da rua André Perine, distante 57,00 metros da esquina da rua Antonio Zuardi; daí, segue em reta, sentido horário, distância de 40,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, distância de 50,00 metros, confrontando ainda com área remanescente da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em reta, distância de 23,00 metros, confrontando com a rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,50 metros à direita, raio de 22,85 metros e tangente de 4,30 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em reta, distância de 7,00 metros, pelo alinhamento predial da rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue em curva à direita, desenvolvimento de 4,71 metros, tangente e raio de 3,00 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, segue em reta, distância de 57,00 metros pelo alinhamento predial da rua André Perine até o ponto "A", origem da descrição, de acordo com o desenho nº 6.528, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Assis

Área "2"

MATRÍCULA: 24.433

IDENTIFICAÇÃO: S-005 - Q-185 - L-007

ÁREA TOTAL: 384,00 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. Dória – Assis - SP

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.920, de 26 de maio de 2021.

Situação da Origem - Descrição:

IMÓVEL: Uma área de terreno que começa no ponto “A” situado no alinhamento predial (lado esquerdo) da Avenida Dr. Dória, divisa com Benedito L. de Andrade Taques; daí segue em reta, numa distância de 4,00 metros, confrontando com a Avenida Dr. Dória, até o ponto “B”; daí segue em curva desenvolvendo à direita, numa distância de 15,40 metros, confrontando com a Rotatória da avenida Rui Barbosa com a Av. Dr. Dória, até o ponto “C”; daí, reverte a curva com desenvolvimento à direita numa distância de 5,00 metros, confrontando com a mesma propriedade, até o ponto “D”; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 28,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Assis, destinada a abertura de rua projetada, até o ponto “E”; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 33,00 metros, confrontando com Benedito L. Andrade Taques, encontrando o ponto “A”, início desta descrição, encerrando uma área de 384,00 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 6.529, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - As áreas descritas no caput deste artigo constam destacadas nos Desenhos de nº 6.528, 6.529 e nos respectivos Memoriais Descritivos, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de maio de 2021.